

Maria Helena Ferreira de Jesus Godinho, auxiliar de serviço de 2.ª classe do QG/RMN — exonerada, a seu pedido, a partir de 25-9-89.

Maria Manuela Azevedo da Cunha, auxiliar de serviço de 1.ª classe do QPCE/HMR.1 — exonerada, a seu pedido, a partir de 20-9-89.

30-10-89. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Secretaria-Geral**

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 30-6-89 (visto, TC, 16-10-89):

Licenciada Maria Isabel Barosa Machado Pena de Almeida Carneiro técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, a desempenhar idênticas funções, em regime de requisição, nesta Secretaria-Geral — nomeada, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, para o lugar de técnica superior principal do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, ficando exonerada do anterior lugar, com efeitos a partir da data da posse. (São devidos emolumentos.)

24-10-89. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

**Inspeção-Geral de Finanças**

Por despacho do inspector-geral de Finanças, por delegação, de 26-9-89:

Emília da Silva Malta — nomeada interinamente no lugar de secretária de finanças de 1.ª classe do quadro de pessoal técnico de finanças. (Visto, TC, 30-10-89.)

9-11-89. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

**Tribunal de Contas**

**Secção Regional dos Açores**  
**Contaduría-Geral**

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se faz público que foi anexada em 2-11-89 a lista de transições do pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, Rua do Dr. João Francisco de Sousa, 30, 9500 Ponta Delgada, conforme o disposto no n.º 2.º do art. 4.º da Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2-11-89. — O Contador-Geral, *Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado*.

**Direcção-Geral das Contribuições e Impostos**

**Serviço de Informática Tributária**

**Declaração.** — Para os devidos efeitos se declara que Vasco Rui Heleno Baptista Mendes, classificado em 4.º lugar no concurso para a categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, estagiário, do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, cujo aviso da lista de ordenamento final foi publicado no DR, 2.ª, 106, de 9-5-89, (p. 4548) desistiu da sua nomeação.

11-10-89. — Pelo Director-Geral, *Paulo Fontes de Azevedo*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO**

**SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO**

**Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola**

Por despacho do Secretário de Estado da Alimentação de 22-9-89:

Armando António Alves, motorista de ligeiros de 1.ª classe — transferido, com efeitos reportados a 22-9-89. (Visto, TC, 25-10-89.)

Por despacho do Secretário de Estado da Alimentação de 9-10-89:

Engenheiro António José Gaspar de Almeida, chefe de divisão, em comissão de serviço — nomeado, com efeitos reportados a 9-10-89: (Visto, TC, 26-10-89.)

8-11-89. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

**Gabinete de Estudos e Planeamento**

**Declaração.** — Para os devidos efeitos se declara que foi visado pelo TC em 20-9-89 a prorrogação da requisição como técnica superior de 2.ª classe da licenciada Maria da Conceição Sá Nunes dos Santos, cuja publicação foi inserida no DR, 2.ª, 236, de 13-10-89.

8-11-89. — O Director-Geral, *António Manuel Pinto*.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Direcção-Geral do Ordenamento do Território**

**Direcção de Serviços Jurídicos**

**Declaração.** — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 14-9-89, proferido ao abrigo de competências conferida pelo Desp. MPAT 90/87, publicada no DR, 2.ª, de 2-9-87, ratificou o Plano de Pormenor da Aldeia de Santa Susana, no concelho de Alcácer do Sal, que havia sido aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 8-6-88, cujos regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

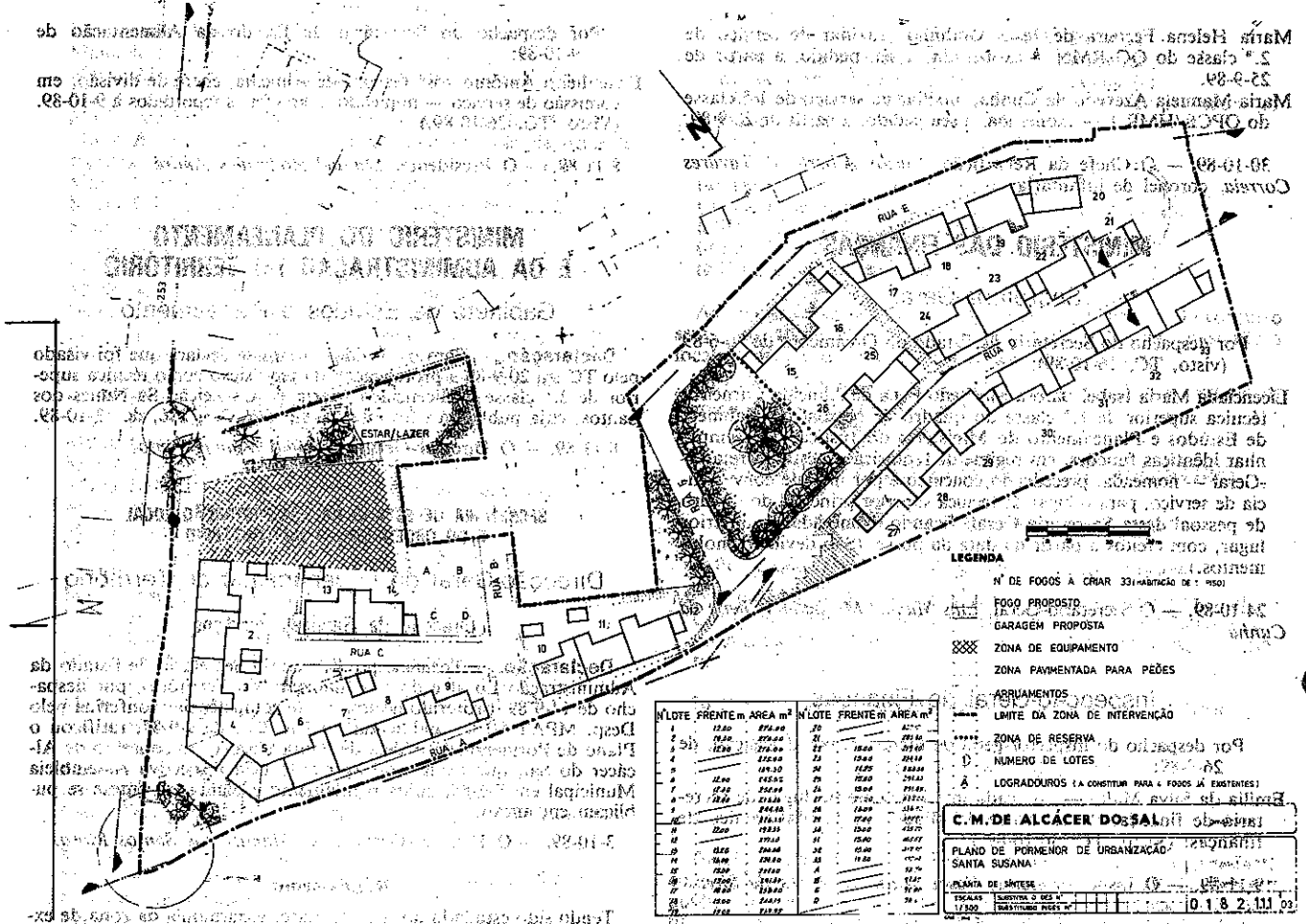
3-10-89. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

**Regulamento**

Tendo sido estudada no seu conjunto, a harmonia da zona de expansão da Aldeia de Santa Susana deverá manter um estreito diálogo com a situação já existente. Isso impõe-nos a caracterização e a definição das volumetrias propostas, que se manterão num só piso. A Câmara Municipal deverá criar um projecto tipo, que, de certo modo, garantirá estes objectivos, facilitando mesmo uma resposta imediata aos potenciais interessados nas novas construções.

- 1.1 — Pelas características definidas, aponta-se nitidamente duas zonas diferentes:
  - Zona A, a poente da Rua F — com habitação em banda e Zona de Logradouro, onde se prevê a construção de garagem isolada, a existência de fumeiro (casa de lume) independente, ou ligada à habitação, ficará condicionada ao desenvolvimento do projecto tipo.
  - Zona B, a nascente da Rua F — tratando-se de uma zona muito ampla, possibilita uma ocupação menos densa, surgem, assim, lotes com maiores áreas e a continuidade da banda é garantida através da justaposição das garagens.

- 2.1 — Todos os lotes criados (de 1 a 33) se destinam a habitação, salvo os destinados à constituição do logradouro (A a D).
- 2.2 — Condições especiais:
  - 2.1 — Nenhuma construção, alteração ou reparação poderá ocorrer sem o licenciamento prévio da Câmara Municipal e o necessário cumprimento dos regulamentos em vigor.
  - 2.2 — As construções respeitarão os projectos fornecidos pelos serviços técnicos da Câmara Municipal. Em caso de dúvida ou omissão, devem aqueles serviços ser contactados, para esclarecimento dos mesmos.
  - 2.3 — Os afastamentos e alinhamentos serão também definidos nos projectos, devendo a sua implantação ser estabelecida pelos serviços de topografia da Câmara Municipal.
  - 2.4 — Os muros dos logradouros terão 0,90 m de altura, quer tenham ou não grelha cerâmica no seu coroamento.
  - 2.5 — A cor a aplicar nos muros e construções é sempre o branco, salvo no que respeita a caixilharias, sócos, molduras, barras e cinchais, que deverão ser em cores tradicionais.
  - 2.6 — É proibida a aplicação de qualquer tipo de marmorite e de todos os materiais de revestimento de carácter industrial, tais como azulejos, mosaicos cerâmicos, restos de rochas, etc., mesmo que limitados a zonas pontuais da fachada.
  - 2.7 — As coberturas serão sempre em telha cerâmica, na cor natural.
  - 2.8 — Obrigatoriamente, a construção de todos os muros de vedação dos lotes, confinantes com a estrada nacional n.º 253, estará sujeita ao prévio licenciamento da Junta Autónoma de Estradas e deverá respeitar o previsto no art. 8.º do Dec.-Lei 13/71, de 23-1-



LOT	FRENTE	ÁREA m²	LOT	FRENTE	ÁREA m²
1	12.00	270.00	11	12.00	270.00
2	12.00	270.00	12	12.00	270.00
3	12.00	270.00	13	12.00	270.00
4	12.00	270.00	14	12.00	270.00
5	12.00	270.00	15	12.00	270.00
6	12.00	270.00	16	12.00	270.00
7	12.00	270.00	17	12.00	270.00
8	12.00	270.00	18	12.00	270.00
9	12.00	270.00	19	12.00	270.00
10	12.00	270.00	20	12.00	270.00
11	12.00	270.00	21	12.00	270.00
12	12.00	270.00	22	12.00	270.00
13	12.00	270.00	23	12.00	270.00
14	12.00	270.00	24	12.00	270.00
15	12.00	270.00	25	12.00	270.00
16	12.00	270.00	26	12.00	270.00
17	12.00	270.00	27	12.00	270.00
18	12.00	270.00	28	12.00	270.00
19	12.00	270.00	29	12.00	270.00
20	12.00	270.00	30	12.00	270.00
21	12.00	270.00	31	12.00	270.00
22	12.00	270.00	32	12.00	270.00
23	12.00	270.00	33	12.00	270.00
24	12.00	270.00	34	12.00	270.00
25	12.00	270.00	35	12.00	270.00
26	12.00	270.00	36	12.00	270.00
27	12.00	270.00	37	12.00	270.00
28	12.00	270.00	38	12.00	270.00
29	12.00	270.00	39	12.00	270.00
30	12.00	270.00	40	12.00	270.00
31	12.00	270.00	41	12.00	270.00
32	12.00	270.00	42	12.00	270.00
33	12.00	270.00	43	12.00	270.00
34	12.00	270.00	44	12.00	270.00
35	12.00	270.00	45	12.00	270.00
36	12.00	270.00	46	12.00	270.00
37	12.00	270.00	47	12.00	270.00
38	12.00	270.00	48	12.00	270.00
39	12.00	270.00	49	12.00	270.00
40	12.00	270.00	50	12.00	270.00

**LEGENDA**

- N.º DE FOGOS A CRIAR 331 (ABRIGADA DE 1.º N.º)
- FOGO PROPOSTO
- GARAGEM PROPOSTA
- ZONA DE EQUIPAMENTO
- ZONA PAVIMENTADA PARA PÉDES
- ARRUAMENTOS
- LIMITE DA ZONA DE INTERVENÇÃO
- ZONA DE RESERVA
- N.º DE LOTES
- LOGRADOUROS (A CONSTITUIR PARA 4 FOGOS JÁ EXISTENTES)

**C.M. DE ALCÁCER DO SALOIR**

PLANO DE PORMENOR DE URBANIZAÇÃO

SANTA SUSANA

PLANTA DE SÍNTESE

ESCALA: 1:1000

**Comissão de Coordenação da Região do Centro**

**Aviso.** — Nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, torna-se público que as listas provisórias dos candidatos admitidos aos concursos internos de acesso para lugares de técnico especialista (dotação CCRC-GAT), técnico principal (dotação CCRC-GAT) e técnico de 1.ª classe (dotação CCRC-GAT), abertos por avisos publicados no DR, 2.ª, 288, de 15-12-88, se encontram afixadas na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, Coimbra, onde poderão ser consultadas.

As listas em causa converter-se-ão em definitivas decorrido o prazo de 10 dias sobre a publicação do presente aviso.

31-10-89. — O Presidente, *Armando Baptista da Silva Afonso*.

**Comissão de Coordenação da Região do Algarve**

Por despacho de 5-7-89 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

Maria Eulália Carlos Pires Afonso, terceiro-oficial do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com afectação à Comissão de Coordenação da Região do Algarve — promovida, precedendo concurso, a segundo-oficial do mesmo quadro, continuando afectada ao mesmo serviço, ficando exonerada do lugar que vem ocupando, com efeitos reportados à data da posse da nova categoria. (Visto, TC, 3-10-89. São devidos emolumentos.)

11-10-89. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

Por despachos do Ministro do Planeamento e da Administração do Território de 25-8-89:

Rogério da Conceição Ferrmacho e José António de Campos Correia, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com afectação à Comissão de Coordenação da Região do Algarve

promovidos, precedendo concursos, a técnicos superiores principais do mesmo quadro, ficando afectados ao mesmo serviço, sendo exonerados dos referidos cargos que vêm ocupando, com efeitos reportados à data da posse da nova categoria. (Visto, TC, 24 e 25-10-89, respectivamente. São devidos emolumentos.)

2-11-89. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional**

Por despachos de 11-9-89 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

Arminda Maria Viegas Frutuoso Cavaleiro e Maria Olívia Brito Andrade Mendes de Oliveira — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas superiores de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

Maria Regina Alves Agostinho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, primeiro-oficial do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional. (Visto, TC, 19-10-89. São devidos emolumentos.)

8-11-89. — Pelo Director-Geral, *Teresa Pais Zambujo*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o n.º 11 do aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 29-12-88, a pp. 12.266 e 12.267, rectifica-se:

11 — Constituição do júri:  
 Presidente — Teresa Maria da Silva Pais Zambujo, subdirectora-geral.  
 Vogais efectivos:

João Neves dos Santos Jorge, assessor  
 Maria Cristina Sentieiro do Souto Pires Meira Duarte, directora de serviços.